

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

EDITAL N° 054, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA
COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, **TORNA PÚBLICO** aos interessados a reabertura das inscrições com a finalidade de selecionar jovens bailarinos para compor o **CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, cujo projeto faz parte das ações da FUNDACC, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Assessoria Técnica Cultural de Dança e que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024 (Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, Do Distrito Federal e dos Municípios).

1. DO PROJETO

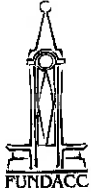
O Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba é um projeto de formação técnico/artística, criado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, com o objetivo de capacitar intérpretes da dança, levando-os a profissionalização artística, oportunizando o estudo da técnica clássica e contemporânea a jovens talentos.

É um programa que também atende aos objetivos de divulgação da prática da Dança, incentivo à formação de público e acesso da população a programas artísticos de qualidade.

Esta seleção propicia o ingresso ao Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, com aulas teóricas e práticas de técnica clássica e contemporânea de Dança, com exigência de conhecimento e experiência anterior, para jovens com idade acima de 16 anos, residentes em Caraguatatuba.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Estimular a formação artística, oferecendo capacitação através de aulas técnicas e apresentações;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- 2.2. Promover a cidadania e melhoria de condições sócio-culturais aos jovens que frequentam as atividades de Dança, mantendo um ambiente saudável, com atividades construtivas e de qualidade artística;
- 2.3. Oferecer incentivo e apoio aos estudantes através do pagamento de bolsa cultural;
- 2.4. Oportunizar o desenvolvimento de competências para a vida cidadã e o trabalho produtivo aos interessados que estão ou já completaram seus estudos na área de Dança;
- 2.5. Proporcionar o acesso à arte e estimular a formação de público por meio de apresentações.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de 1 (um) bailarino interessados em compor o Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, seleção dar-se-á por classificação proveniente de prova de habilidades específicas e avaliação física/psicomotora, com a concessão de bolsa cultural ao Projeto Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, tendo como contrapartida o aprimoramento técnico e promoção dos bailarinos, conforme as vagas listadas no Anexo I - Plano de Trabalho.

3.2. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC dentro de suas finalidades de desenvolvimento de programas e projetos na área da cultura, tem a finalidade de manter o Projeto Cultural Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba.

3.3. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.0163.2436 Projetos Culturais, ficha 33.90.36.00. Outros serviços de terceiros pessoa física. O valor destinado a este Edital é de R\$181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), exercício 2026.

4. DAS VAGAS

4.1. Os inscritos concorrerão a **1 (uma) vaga para bailarino(a)** do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba.

4.2. Se houver quantidade de classificados excedentes, os mesmos ficarão em lista de espera até surgirem novas vagas, durante o prazo de vigência deste edital.

4.3. As vagas para essa seleção serão ofertadas a nível de bolsas culturais de aperfeiçoamento.

4.4. As vagas, valor da bolsa cultural e a carga horária estão descritas no Anexo I - Plano de Trabalho, sendo o valor total para o exercício de 2026 de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 10 (dez) meses.



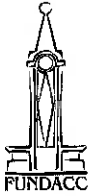
5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção/audição dos bailarinos se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 - Inscrição	Habilitação 1 – Análise da inscrição	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Audição	Habilitação 2 - Audição pela Banca Parecerista Especialista. 1ª FASE: Aula de técnica clássica; 2ª FASE: Variação contemporânea; 3ª FASE: Avaliação Física 4ª FASE: Entrevista e disponibilidade nos horários de atividades do Corpo de Baile Municipal (aulas, ensaios e apresentações).	Classificatória e eliminatória
Etapa 3 - Convocação	Habilitação 3 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

6.2. Os habilitados na **Etapa 1 - Inscrição** serão selecionados para participarem da **Etapa 2 - Audição** por meio de publicação do deferimento ou indeferimento da inscrição, no site da FUNDACC e pelo e-mail reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br, para comparecerem no local e datas estipulados para a realização da Audição.

6.3. Os classificados na **Etapa 2 - Audição**, após a publicação de Edital do Resultado Final, serão convocados através de e-mail reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br para a apresentação de documentação obrigatória de pessoa física para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Cultural em atendimento à demanda existente de 10 vagas e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O prazo de inscrição será do **dia 30 de janeiro de 2026 até o dia 04 de fevereiro de 2025.**

6.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do link:

<https://forms.gle/sx2vGaCL8pQa1sFN9>

6.2.1. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09h às 16h.

6.3. A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

6.4. O interessado deve ter, no mínimo, 16 anos completos até a data da Audição.

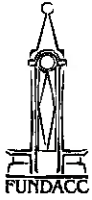
6.5. A inscrição de menores de 18 (dezoito) anos, somente poderá ser efetuada mediante preenchimento da Autorização - Anexo III deste edital, devidamente assinada pelo responsável legal; pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do menor.

6.6. Estão impedidos de participar do Chamamento Público, os proponentes que:

- a). Estiverem cumprindo penalidade suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c). Compõem o Conselho Deliberativo da FUNDACC, bem como servidores públicos da FUNDACC;

6.7. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar a documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a vaga pretendida:

- a). RG e CPF;
- b). Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia);
- c). Declaração de autorização para participação no Edital, de pais ou responsáveis pelos candidatos maiores de 16 anos e menores de 18 (dezoito) anos, acompanhada de seus documentos de identificação;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

d). Currículo artístico (portifólio) com fotos e certificados de Formação Artística ou Escolar na área da dança, comprobatório de realizações dos últimos cinco anos (no máximo 10 páginas): clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

6.8. Não serão aceitas inscrições remetidas pelo correio, e-mail, manuscritos ou em desacordo com presente Edital.

6.9. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

6.10. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6.11. Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

6.12. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FUNDACC do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

6.13. O Edital do Chamamento Público poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: www.fundacc.sp.gov.br.

6.14. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de inscrição, seleção, habilitação e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

7. DA ETAPA 1 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

7.1. A análise dos documentos da inscrição será realizada no **dia 05 de fevereiro de 2026** pela Comissão de Seleção, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

7.2. Para habilitação dos inscritos, a Comissão de Seleção levará em conta a documentação apresentada, a formação e a atuação na dança, sendo desclassificados da seleção:

a). Que não apresentarem todos os documentos mencionados ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;

b). Cuja inscrição esteja incompleta;

c). Fora do prazo estabelecido neste edital;

7.3. Serão habilitados todos os inscritos que atenderem a documentação exigida.

7.4. A análise realizada pela Comissão de Seleção será registrada em Ata de Registro de Análise dos Documentos da Inscrição.

7.5. O **Resultado Provisório** com a habilitação para participar da Audição será publicado no dia **06 de fevereiro de 2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC www.fundacc@sp.gov.br.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

7.6. O interessado poderá recorrer da habilitação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso - Anexo II, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo Resultado Provisório de **6 a 10 de fevereiro de 2026**, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

- a). Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber;
- b). O pedido de recurso deverá ser protocolado na Fundacc, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias úteis;
- c). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

7.7. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.8. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

7.9. A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Recursos.

7.10. O Resultado após Análise dos Recursos será publicado no **dia 13 de fevereiro de 2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC.

8 - ETAPA 2 - AUDIÇÃO

8.1. Os candidatos habilitados na **ETAPA 1 - Inscrição** serão avaliados por uma Banca Parecerista Especialista., composto por profissionais da área de Dança convidados pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, nomeados através de Portaria da Presidente, para seleção pelos critérios de técnica, musicalidade e versatilidade.

8.2. A Audição para seleção será realizada no dia **21 de fevereiro de 2026 (sábado)**, na sala de dança do TEATRO MARIO COVAS - TMC, situado na Avenida Goiás, nº 187, Indaiá, Caraguatatuba, às **14 horas**.

8.3. Os candidatos se apresentarão no local da Audição com 30 (trinta) minutos de antecedência e, caso o candidato não compareça, será desclassificado, independentemente do motivo.

8.4. Cada fase das aulas práticas da Audição terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.

8.5. A Banca Parecerista Especialista atribuirá nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) para cada fase da seleção (**ETAPA 2 - FASES 1, 2, 3 e 4 do quadro constante na página 3**), sendo que os candidatos deverão ser avaliados em todas as fases descritas.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

8.6. Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, será adotado como **critério de desempate** o disposto no **Item 1** da Tabela de Critérios de Avaliação abaixo, que terá precedência sobre quaisquer outros critérios secundários eventualmente previstos neste edital. O candidato que obtiver melhor desempenho no referido item será classificado à frente dos demais empatados. Caso o empate persista será adotado o **Item 4** para solução.

8.7. Na **FASE 1 - Aula de técnica clássica** e na **FASE 2 - Variação contemporânea** os candidatos serão avaliados na Audição quanto os itens abaixo, pontuados conforme os critérios da Tabela:

Nº	Critérios de avaliação	Nota
1	Capacidade técnica	10,0
2	Musicalidade	10,0
3	Criatividade	10,0
4	Versatilidade para a Dança	10,0

8.8. Cada critério será pontuado individualmente pelos membros da Banca Parecerista Especialista.

8.9. Na **FASE 3** serão avaliados por um profissional de Fisioterapia para avaliar se os bailarinos estão aptos a fazer parte do Corpo de Baile.

8.10. Na **FASE 4** serão entrevistados pela Banca Parecerista Especialista, para verificação quanto ao interesse e disponibilidade em participar das atividades do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, ato em que deverão declarar estar cientes dos horários de aulas, ensaios e apresentações se comprometendo a cumpri-los integralmente, salvo motivo de força maior.

8.11. A falta de declaração comprovando o interesse e o compromisso será entendido como desistência, e acarretará a disponibilização da vaga para candidato seguinte da lista de classificados.

8.12. A **NOTA FINAL** dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas obtidas nos 4 critérios da etapa da AUDIÇÃO e os candidatos serão classificados pela ordem decrescente de pontuação.

8.12. A **NOTA FINAL** dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas obtidas nas 4 FASES da ETAPA 2 - AUDIÇÃO e os candidatos serão classificados pela ordem decrescente de pontuação.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDAACC

8.13. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem **nota menor que 7,0 (sete)** e ou que não tiverem disponibilidade para as atividades do projeto.

8.14. O **Resultado da Audição** será divulgado no dia **23 de fevereiro de 2026 a partir das 14h**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico **www.fundacc.sp.gov.br**, onde constarão apenas os candidatos classificados.

9. DOS RECURSOS DA ETAPA 2 - AUDIÇÃO

9.1. O interessado poderá recorrer da Audição, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo Resultado com a classificação de **23 a 25 de fevereiro de 2026**, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

a). Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado preliminar da etapa de **audição** destinada à seleção de bailarinos. Serão admitidos apenas recursos que tratem de aspectos técnicos, procedimentais ou de conformidade com as regras da avaliação.

b). O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDAACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDAACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias úteis;

c). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

9.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

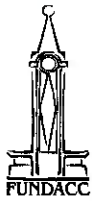
9.3. As decisões da Banca Parecerista Especialista, para os recursos são finais e irrecorríveis, não tendo a obrigação de preencher a vaga caso os candidatos não atendam técnica e artisticamente aos critérios.

9.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Recursos.

9.5. O **Resultado Final** após análise dos recursos será publicado no dia **26 de fevereiro de 2026** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico **www.fundacc@sp.gov.br**.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. A homologação será publicada no dia **26 de fevereiro de 2026**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico **www.fundacc@sp.gov.br**, para que os atos praticados possam ser validados.



10.2. A homologação do Chamamento Público não garante sua contratação. Os classificados somente serão convocados e assinarão o Termo de Concessão de Bolsa Cultural, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada instrumento.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os selecionados serão convocados por meio de publicação no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br e por email: reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br para apresentação de documentação obrigatória para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural em atendimento as vagas existentes, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na Homologação do Chamamento Público.

11.2. Para habilitação para a concessão da bolsa cultural, os bailarinos selecionados deverão apresentar documentação obrigatória prevista no Item 10 deste Edital.

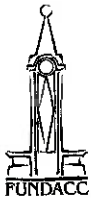
11.3. A Convocação se dará junto a Homologação, em **dia 26 de fevereiro de 2026**, chamando o melhor classificado.

11.4. Os bailarinos bolsistas convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail: reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br no período de 02 (dois) dias a partir da publicação da convocação (**de 27 de fevereiro e 02 de março de 2026**).

11.4.1. A análise dos documentos para concessão da bolsa cultural será realizada **03 de março de 2026**, pela Comissão de Contratação, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC e o Resultado Final será publicado em **04 de março de 2026**.

11.5. São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

- a). Comprovante de dados bancários registrados no CPF (para emitir o comprovante de dados bancários, entre em contato com sua agência ou acesse aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);
- b). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio;
- c). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- d). Atestado médico com o CRM e assinatura do Médico, informando que o aluno está apto para atividades físicas, datado a partir de 10 de janeiro de 2026.
- e). Comprovante de endereço do responsável legal atualizado;
- f). Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- g). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

h). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual.

11.6. A não apresentação da documentação obrigatória no prazo previsto, desclassifica o bailarino da lista, podendo ser convocado o bailarino subsequente descrito no Resultado Final.

11.7. A FUNDACC poderá convocar os bailarinos classificados a qualquer tempo, previstas neste Edital de Chamamento Público.

11.8. Os bailarinos bolsistas deverão assinar os seus respectivos TERMOS DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL .

12. DA BOLSA CULTURAL

12.1. Os bailarinos aprovados e convocados que apresentarem os documentos no prazo estabelecido, assinarão TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL e receberão bolsa no valor total para o exercício de 2026 de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 10 (dez) meses.

12.2. O benefício será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente da realização da atividade, a partir da entrega de todos os documentos comprobatórios da execução do projeto pela Assessoria Técnica Cultural de Dança até o 2º (segundo) dia útil do mesmo mês subsequente que deverão ser entregues à Diretoria Financeira.

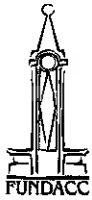
12.3. Compreende em documentos comprobatórios:

a). Relatório mensal de desenvolvimento do projeto cultural Corpo de Baile Municipal e cumprimento das metas do Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios das aulas e apresentações;

b). Lista de Presença - Frequência de cada bailarino bolsista.

12.4. A bolsa cultural a ser paga pelo aprimoramento e participação na Escola de Bailados de Caraguatatuba que constitui objeto deste Edital será igual ao número de aulas frequentadas, de acordo com a Lista de Presença e atestada pela Assessoria Técnica Cultural de Dança da FUNDACC no período.

12.5. O valor da bolsa destinada ao Projeto deverá ser utilizado para cobrir despesas ligadas diretamente às ações realizadas, de maneira a subsidiar todo custo existente para a viabilização da atividade cultural.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

12.6. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante emissão de Despacho no Processo Administrativo do Edital Chamamento Público pelo Assessor Técnico Cultural de Dança.

12.7. O pagamento da parcela calculada será realizado por transferência ou crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, em conta corrente em nome do bailarino bolsista.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao bailarino bolsista enquanto pendente de comprovação dos documentos que autorizam a bolsa:

a). Lista de Presença;

b). Frequência do bailarino bolsista conforme o Plano de Trabalho para as aulas de aprimoramento e para participação no Corpo de Baile Municipal pelo Assessor Técnico Cultural de Dança;

c). Relatório mensal de desenvolvimento do projeto e cumprimento das metas do Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios das aulas e apresentações.

12.9. As faltas só serão justificadas/abonadas mediante atestado médico ou declaração por escrito justificando o motivo da ausência, cabe a Assessoria Técnica de Dança aceitar ou não a declaração. As faltas nas aulas serão descontadas da bolsa cultural.

12.10. Fica a FUNDACC autorizada a suspender os pagamentos da bolsa cultural, a qualquer momento, caso o bolsista deixe de cumprir com o previsto no Projeto e neste Edital.

12.11. Havendo número excedente de candidatos aprovados nas 15 vagas, estes candidatos aguardarão a abertura de novas vagas ou vacância, em lista de espera classificada pela ordem decrescente de pontuação conforme disposto no Item 8 - Da Audição.

12.12. Caso não se apresentem candidatos em número suficiente para preencher as vagas ofertadas, poderá ser reaberto o prazo de inscrição deste Edital de Chamamento Público no prazo de vigência do mesmo para preenchimento das vagas remanescentes, que deverão ser informadas na publicação da reabertura.

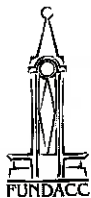
13. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. Aos bailarinos bolsistas poderão ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento de seus deveres ou da ocorrência de faltas previstas.

13.2. Para apuração de irregularidades na conduta será instaurado o devido processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. As penalidades poderão ser:

a). Advertência por escrito;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- b). Suspensão de até 90 (noventa) dias;
- c). Exclusão das atividades da Escola de Bailados de Caraguatatuba e/ou cancelamento da bolsa cultural.

13.4. As hipóteses em que serão aplicadas as penalidades e os critérios para sua aplicação serão previstos no Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

13.5. Como medida cautelar e, de forma justificada, poderá haver a suspensão do bailarino das atividades da Escola de Bailados, até decisão final no processo.

14. DA CARGA HORÁRIA

14.1. Os candidatos aprovados e convocados que apresentarem os documentos no prazo estabelecido deverão comparecer às seguintes atividades:

a). Aula de técnica clássica, contemporânea, contato e improviso e preparação física com totalidade de 10 horas semanais. Distribuídas semanalmente pela Assessoria Técnica Cultural de Dança.

b). Apresentações serão agendadas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC e comunicadas com antecedência.

c). O bailarino deverá estar presente nas apresentações agendadas pela Fundação Cultural, podendo se apresentar em palcos abertos e fechados.

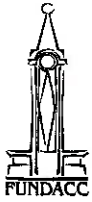
14.2. Os integrantes da Escola de Bailados frequentarão aulas de técnica clássica, contemporânea e outras oferecidas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC.

14.3. O bailarino deve estar ciente que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva em duas ou mais atividades, sem justificativa prévia, poderá ensejar o desligamento da Escola de Bailados de Caraguatatuba com a respectiva rescisão do Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

14.4. Os bailarinos terão um recesso de 10 dias corridos no mês de julho, as datas serão determinadas pela Assessoria Técnica Cultural de Dança, respeitando as demandas de eventos e apresentações do Calendário Cultural Municipal.

15. DA AUDIÇÃO INTERNA

15.1. Os integrantes da Escola de Bailados serão submetidos a Audições Internas, previamente comunicadas e regulamentadas por Edital interno com os critérios para avaliação de desempenho



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

individual e ou coletivo, que podem resultar em desligamento das atividades caso a nota da avaliação seja menor que **7,0 (sete)**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

16.2. O ato da inscrição implicará a sujeição dos interessados às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

16.3. Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

16.4. A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital, criar, ampliar, reduzir, suspender e cancelar as aulas previstas neste Edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas, desde que o motivo seja referente à adequação do Plano de Trabalho e à necessidade de atender ao interesse público.

16.5. Todos os atos referentes às etapas do Edital de Chamamento Público devem ser acompanhados pelo Diário Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico: www.fundacc.sp.gov.br.

16.6. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento protocolado na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba - SP. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

16.7. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396 – Centro, de segunda a sexta-feira das 09h às 12h, ou via e-mail: reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br, no período de inscrição estabelecido neste Edital.

16.8. Os candidatos concordam desde a inscrição, em ceder à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, independentemente de qualquer formalização, no país ou exterior, em relação às fotos, filmagens ou qualquer outro meio, realizadas durante as etapas de inscrição, audição e seleção e ainda, nas apresentações, aulas, ensaios individuais ou em grupo, para utilização como divulgação institucional.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

16.9. Fazem parte, integralmente, deste Edital os seguintes anexos:

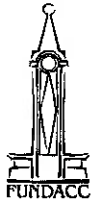
ANEXO I	Plano de Trabalho
ANEXO II	Ficha de Recurso
ANEXO III	Ficha - Autorização de Menores

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente, Diretoria de Cultura e Assessoria Técnica Cultural de Dança.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Tabela do Cronograma:

Procedimento	Datas
Inscrição	30/01/2026 a 04/02/2026
Análise dos Documentos da inscrição	05/02/2026
Publicação do Resultado provisório - dos habilitados a participarem da Audição	06/02/2026
Prazo de recurso	06/02/2026 a 10/02/2026
Publicação dos habilitados após análise dos recursos	13/02/2026
Audição	21/02/2026
Publicação Resultado da Audição	23/02/2026
Prazo de recurso	23/02/2026 a 25/02/2026
Publicação do Resultado Final após análise dos recursos	26/02/2026
Homologação e 1ª Convocação	26/02/2026



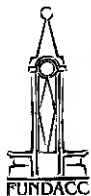
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Apresentação de documentação obrigatória para Termo de Concessão de Bolsa Cultural	27/02/2026 a 02/03/2026
Análise dos documentos para concessão da bolsa cultural	04/03/2026
Assinatura de Termo de Concessão de Bolsa	05/03/2026
Aulas de aprimoramento e participação no Corpo de Baile Municipal	De 06/03/2026 a 22/12/2026

Caraguatatuba, 30 de janeiro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Fundação Cultural e Educacional de Caraguatatuba - Fundacc

Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Dança da Fundacc

2026

a) INTRODUÇÃO

O **Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Dança da Fundacc** articula programas e ações educacionais e artísticas voltados à promoção do acesso, da formação e da difusão musical no município, de maneira ampla, integrada e eficiente.

A proposta busca fomentar o Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, e é um projeto de formação técnico/artística, criado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, com o objetivo de capacitar intérpretes da dança, levando-os a profissionalização artística, oportunizando o estudo da técnica clássica e contemporânea a jovens talentos.

É um programa que também atende aos objetivos de divulgação da prática da Dança, incentivo à formação de público e acesso da população a programas artísticos de qualidade.

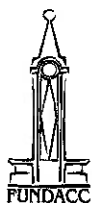
Esta seleção propicia o ingresso ao Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, com aulas teóricas e práticas de técnica clássica e contemporânea de Dança, com exigência de conhecimento e experiência anterior, para jovens com idade acima de 16 anos, residentes em Caraguatatuba.

O modelo organizacional está estruturado em dois eixos articulados que contemplam a proposta pedagógica, administrativa e operacional do programa, funcionando como conceito norteador para o planejamento, a execução e a avaliação dos resultados.

EIXO I

Aperfeiçoamento - Programa de Formação Avançada

Aulas específicas de prática de



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- a). Aula de técnica clássica, contemporânea, contato e improviso e preparação física terão com totalidade de 20 horas semanais. Distribuídas semanalmente pela Assessoria Técnica Cultural de Dança.
- b). Apresentações serão agendadas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC e comunicadas com antecedência.

Unidades de Ensino

As aulas serão realizadas nas salas de Dança do Polo Cultural do Centro e Teatro Mario Covas.

EIXO II

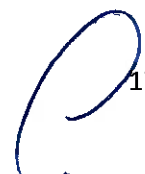
CORPOS ARTÍSTICOS ESTÁVEIS / PROGRAMA BOLSA CULTURAL

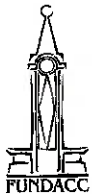
Os **Corpos Artísticos Estáveis da Fundacc** são grupos criados e mantidos por meio de legislação municipal, assegurando sua continuidade e relevância cultural. **CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, cujo projeto faz parte das ações da FUNDACC, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Assessoria Técnica Cultural de Dança e que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024 (Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, Do Distrito Federal e dos Municípios).

APRESENTAÇÃO

O **Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba** é uma iniciativa voltada à capacitação e profissionalização de jovens bailarinos em Caraguatatuba. Por meio do incentivo via **Bolsa Cultural**, são selecionados bailarinos bolsistas para integrarem os corpos artísticos estáveis da Fundacc, participando de ensaios, apresentações públicas e projetos educativos, promovendo sua formação técnica e artística de forma consistente.

O programa tem como objetivos o desenvolvimento de habilidades corporais, o aperfeiçoamento técnico, a formação profissional e a difusão artística junto à comunidade, consolidando-se como um espaço de educação, qualidade e de fortalecimento da cultura local.

 17/35



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Todas as ações são realizadas em consonância com as diretrizes da Fundacc, garantindo a integração entre prática artística, formação pedagógica e promoção do acesso à Cultura.

2.1. CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Com mais de duas décadas de trajetória, O Corpo de Baile Municipal é um corpo artístico estável da Fundacc. O Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba é um projeto de formação técnica/artística, criado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, com o objetivo de capacitar intérpretes da dança, levando-os a profissionalização artística, oportunizando o estudo da técnica clássica e contemporânea a jovens talentos.

É um programa que também atende aos objetivos de divulgação da prática da Dança, incentivo à formação de público e acesso da população a programas artísticos de qualidade.

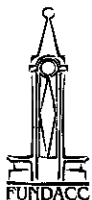
O Corpo de Baile acolhe aprendizes oriundos das Oficinas Culturais da Fundacc, jovens bailarinos do município que buscam aperfeiçoamento, além de estudantes de instituições particulares.

Observa-se, no entanto, que muitos desses jovens talentos encontram dificuldades para dar continuidade aos estudos na área da dança de forma mais aprofundada em nosso município. Nesse cenário, o Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba se configura como um espaço de continuidade, aperfeiçoamento e inserção artística, reafirmando seu compromisso com a educação dançante e com a valorização da cultura local.

3.DAS DEFINIÇÕES

3.1. Bolsa Cultural

O presente Edital tem por finalidade selecionar artistas da área de dança para a composição do Corpo de Baile de Caraguatatuba, por meio de chamamento público destinado à concessão de bolsas culturais ofertadas pela instituição. Os bolsistas selecionados deverão participar de atividades formativas que englobam a realização de ensaios, apresentações e a atuação em projetos pedagógicos, ações estas que contribuem significativamente para a difusão da dança e para o fortalecimento da formação cultural da comunidade.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

O programa visa ao aprimoramento técnico, à qualificação profissional e à inserção de jovens talentos no âmbito cultural, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Dança da Fundacc.

4. JUSTIFICATIVA

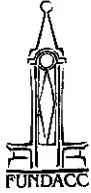
O **Corpo de Baile de Caraguatatuba** desempenha um papel fundamental no desenvolvimento artístico, social e educacional do município, consolidando-se como um importante núcleo de formação, criação e difusão da dança. A concessão de **bolsa auxílio cultural** aos integrantes do grupo é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das atividades realizadas, bem como para promover condições adequadas para a permanência dos artistas no projeto.

A atuação do Corpo de Baile contribui diretamente para a democratização do acesso à cultura, oferecendo espetáculos gratuitos ou a preços acessíveis, apresentações em escolas, praças e eventos institucionais, além de ações formativas como oficinas, workshops e residências. Esses esforços fortalecem a identidade cultural local, aproximam a população das artes cênicas e estimulam a formação de novos públicos.

O grupo também cumpre função educativa, oferecendo aos bailarinos(as) oportunidades de aperfeiçoamento técnico, pesquisa em dança, experiência cênica e desenvolvimento profissional. A bolsa auxílio é, portanto, um instrumento fundamental para assegurar que os artistas possam dedicar-se de maneira contínua, disciplinada e comprometida às atividades do corpo artístico, reduzindo a evasão e garantindo a excelência dos processos criativos.

Além disso, o investimento contribui para o fortalecimento da economia criativa do município, gerando impacto positivo no setor cultural e ampliando a visibilidade de Caraguatatuba no cenário artístico regional e estadual. O apoio financeiro viabiliza ensaios, apresentações, circulação de espetáculos e participação em eventos culturais, ampliando o alcance do trabalho desenvolvido.

Diante do exposto, a concessão da **bolsa auxílio cultural** ao Corpo de Baile de Caraguatatuba mostra-se não apenas justa, mas necessária para a manutenção e expansão de um projeto que beneficia diretamente a comunidade, valoriza os artistas locais e reafirma o compromisso do município com a promoção e o fortalecimento da cultura.



5. OBJETIVO GERAL

5.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de 10 (dez) bailarinos interessados em compor o Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, a seleção dar-se-á por classificação proveniente de prova de habilidades específicas e avaliação física/psicomotora.

A concessão de bolsa cultural ao Projeto Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba tem como contrapartida o aprimoramento técnico e promoção dos bailarinos.

5.2. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC dentro de suas finalidades de desenvolvimento de programas e projetos na área da cultura, tem a finalidade de manter o Projeto Cultural Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba.

5.3. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.01666.2476 Formação Cultural de Corpos Estáveis, ficha 33.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física. Valor R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), exercício 2026.

5.4 Promover a formação, aperfeiçoamento e profissionalização de jovens bailarinos em Caraguatatuba, por meio da atuação no Corpo de Baile de Caraguatatuba, integrando a prática artística, educação dançante e difusão cultural.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.1. Estimular a formação artística, oferecendo capacitação através de aulas técnicas e apresentações;

6.2. Promover a cidadania e melhoria de condições sócio-culturais aos jovens que frequentam as atividades de Dança, mantendo um ambiente saudável, com atividades construtivas e de qualidade artística;

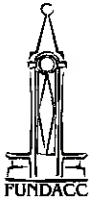
6.3. Oferecer incentivo e apoio aos estudantes através do pagamento de bolsa cultural;

6.4. Oportunizar o desenvolvimento de competências para a vida cidadã e o trabalho produtivo aos interessados que estão ou já completaram seus estudos na área de Dança;

6.5. Proporcionar o acesso à arte e estimular a formação de público por meio de apresentações.

6.6. Compor a vida cultural do município, estimulando a formação de público e o acesso democrático à Cultura;

6.7. Integrar ações artísticas e pedagógicas em consonância com o Estatuto da Fundacc e o Plano Municipal de Cultura.



7. DOS BOLSISTAS - VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

7.1. Os bailarinos aprovados e convocados que apresentarem os documentos no prazo estabelecido, assinarão TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL e receberão bolsa no valor total para o exercício de 2026 de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 10 (dez) meses.

7.2. O benefício será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente da realização da atividade, a partir da entrega de todos os documentos comprobatórios da execução do projeto pela Assessoria Técnica Cultural de Dança até o 2º (segundo) dia útil do mesmo mês subsequente que deverão ser entregues à Diretoria Financeira.

7.3. Compreende em documentos comprobatórios:

a). Relatório mensal de desenvolvimento do projeto cultural Corpo de Baile Municipal e cumprimento das metas do Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios das aulas e apresentações;

b). Lista de Presença - Frequência de cada bailarino bolsista.

7.4. A bolsa cultural se refere ao aprimoramento e à participação no Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, objeto deste Edital e será concedida proporcionalmente à quantidade de aulas, ensaios e demais atividades obrigatórias efetivamente frequentadas pelo bolsista. A apuração da frequência será realizada com base na Lista de Presença, devidamente atestada pela Assessoria Técnica Cultural de Dança da FUNDACC no período. O recebimento integral da bolsa dependerá, portanto, do cumprimento total da carga horária prevista.

7.5. O valor da bolsa destinada ao Projeto deverá ser utilizado para cobrir despesas ligadas diretamente às ações realizadas, de maneira a subsidiar todo custo existente para a viabilização da atividade cultural.

7.6. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante emissão de Despacho no Processo Administrativo do Edital Chamamento Público pelo Assessor Técnico Cultural de Dança.

7.7. O pagamento da parcela calculada será realizado por transferência ou crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, em conta corrente em nome do bailarino bolsista.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado ao bailarino bolsista enquanto pendente de comprovação dos documentos que autorizam a bolsa:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

a). Lista de Presença;

b). Frequência do bailarino bolsista conforme o Plano de Trabalho para as aulas de aprimoramento e para participação no Corpo de Baile Municipal pelo Assessor Técnico Cultural de Dança;

c). Relatório mensal de desenvolvimento do projeto e cumprimento das metas do Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios das aulas e apresentações.

7.9. As faltas só serão justificadas/abonadas mediante a atestado médico ou declaração por escrito justificando o motivo da ausência, cabe a Assessoria Técnica de Dança aceitar ou não a declaração. As faltas nas aulas serão descontadas da bolsa cultural.

7.10. Fica a FUNDACC autorizada a suspender os pagamentos da bolsa cultural, a qualquer momento, caso o bolsista deixe de cumprir com o previsto no Projeto e neste Edital.

7.11. Havendo número excedente de candidatos aprovados nas 10 vagas, estes candidatos aguardarão a abertura de novas vagas ou vacância, em lista de espera classificada pela ordem decrescente de pontuação conforme disposto no Item 8 - Da Audição.

7.12. Caso não se apresentem candidatos em número suficiente para preencher as vagas ofertadas, poderá ser reaberto o prazo de inscrição deste Edital de Chamamento Público no prazo de vigência do mesmo para preenchimento das vagas remanescentes, que deverão ser informadas na publicação da reabertura.

8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

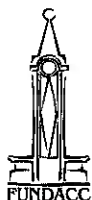
8.1. Os candidatos habilitados na **ETAPA 1 - Inscrição** serão avaliados por uma Banca Parecerista Especialista., composto por profissionais da área de Dança convidados pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, nomeados através de Portaria da Presidente, para seleção pelos critérios de técnica, musicalidade e versatilidade.

8.2. A Audição para seleção será realizada no dia **21 de fevereiro de 2026 (sábado)**, na sala de dança do **TEATRO MARIO COVAS - TMC**, situado na Avenida Goiás, nº 187, Indaiá, Caraguatatuba, às **14 horas**.

8.3 Os candidatos se apresentarão no local da Audição com 30 (trinta) minutos de antecedência e, caso o candidato não compareça, será desclassificado, independentemente do motivo.

8.4. Cada fase das aulas práticas da Audição terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.

8.5. A Banca Parecerista Especialista. atribuirá nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) para cada fase da seleção (**ETAPA 2 - FASES 1, 2, 3 e 4 DO QUADRO ACIMA**), sendo que os candidatos deverão ser avaliados em todas as fases descritas.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

8.6. Havendo empate de nota, o critério de desempate será a classificação por idade, do mais novo ao mais velho.

8.7. Na **FASE 1 - Aula de técnica clássica** e na **FASE 2 - Variação contemporânea** os candidatos serão avaliados na Audição quanto os itens abaixo, pontuados conforme os critérios da Tabela:

Nº	Critérios de avaliação	Nota
1	Capacidade técnica	10,0
2	Musicalidade	10,0
3	Criatividade	10,0
4	Versatilidade para a Dança	10,0

8.8. Cada critério será pontuado individualmente pelos membros da Banca Parecerista Especialista..

8.9. Na **FASE 3** serão avaliados por um profissional de Fisioterapia para avaliar se os bailarinos estão aptos a fazer parte do Corpo de Baile.

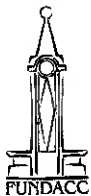
8.10. Na **FASE 4** serão entrevistados pela Banca Parecerista Especialista. para verificação quanto ao interesse e disponibilidade em participar das atividades do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, ato em que deverão declarar estar cientes dos horários de aulas, ensaios e apresentações se comprometendo a cumpri-los integralmente, salvo motivo de força maior.

8.11. A falta de declaração comprovando o interesse e o compromisso será entendido como desistência, e acarretará a disponibilização da vaga para candidato seguinte da lista de classificados.

8.12. A NOTA FINAL dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas obtidas nas 3 FASES da ETAPA 2 - AUDIÇÃO e os candidatos serão classificados pela ordem decrescente de pontuação.

8.13. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem **nota menor que 7,0 (sete)** e ou que não tiverem disponibilidade para as atividades do projeto.

8.14. O **Resultado da Audição** será divulgado no dia **12 de janeiro de 2026, a partir das 14h**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no endereço eletrônico **www.fundacc.sp.gov.br**, onde constarão apenas os candidatos classificados.



9. DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA AUXÍLIO

9.1. Aos bailarinos bolsistas poderão ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento de seus deveres ou da ocorrência de faltas previstas.

9.2. Para apuração de irregularidades na conduta será instaurado o devido processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.3. As penalidades poderão ser:

- a). Advertência por escrito;
- b). Suspensão de até 90 (noventa) dias;
- c). Exclusão das atividades do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba e/ou cancelamento da bolsa cultural.

9.4. As hipóteses em que serão aplicadas as penalidades e os critérios para sua aplicação serão previstos no Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

9.5. Como medida cautelar e, de forma justificada, poderá haver a suspensão do bailarino das atividades do Corpo de Baile Municipal, até decisão final no processo.

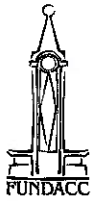
9.6. Os integrantes do Corpo de Baile passarão por avaliações periódicas junto aos seus Ensaíadores e a algum técnico da área que a Fundacc indicar. Essas apreciações poderão resultar em seu desligamento caso os mesmos não apresentem o desempenho esperado;

10. DAS ATIVIDADES E DO CRONOGRAMA

10.1 Os ensaios, práticas e apresentações do Corpo de Baile de Caraguatatuba deverão obedecer ao disposto no Plano de Trabalho 2026.

11. DAS BOLSAS AUXÍLIO CULTURAIS

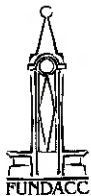
1-Total de Bolsas Auxilio Cultural.	1 (uma)
2-Valor total para o exercício de 2026.	R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)
3- Sendo 11 (onze) parcelas mensais, por um período de 11 (onze) meses.	R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos)



	e cinquenta reais)
--	--------------------

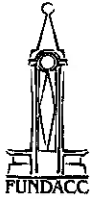
12. DA CONTRAPARTIDA

1. Novas obras para repertório- número de obras a serem criadas.	2
2. Manutenção de obras do repertório do Balé Jovem de Caraguatatuba- número de obras mantidas.	4
3. Ateliê coreográfico com coreógrafos brasileiros.	2
4. Curso Carnavalesco.	1
5. Apresentação Paixão de Cristo.	1
6. Abertura Litoral em Dança.	1
7. Apresentação Festival do Camarão.	1
8. Apresentação Folclore em festa.	1
9. Apresentações em espaços públicos do município.	6
10. Apresentações como convidados por outros projetos da Fundacc (Coral Água Viva, Banda Carlos Gomes, Oficinas de teatro).	3



13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	DURAÇÃO MÉDIA	DESCRIÇÃO
Aulas de Ballet Clássico	Semanal	02	180 min	Segundas-feiras e quartas-feiras, das 17h30 às 19h00, na Sala de Dança do Polo Cultural do Centro.
Aulas de Dança Contemporâneo	Semanal	02	180 min	Terças-feiras e sextas-feiras, das 19h00 às 20h30, na Sala de Dança do Teatro Mario Covas
Preparação Física	Semanal	01	60 min	Quintas-feiras das 19h00 às 20h, na Sala de Dança do Polo Cultural Centro
Ensaios do repertório da Companhia/ Montagem de novos espetáculos.	Semanal	05	450 min	Segundas- feiras, quartas- feiras e quintas-feiras, sala de Dança do Polo Cultural do Centro. Terças-



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

				feiras e Sextas-feiras, sala de dança do Teatro Mario Covas. Sendo elas nos seguintes horários: 19h00 às 20h30
Aula de Contato e improviso	Quinzenal	01	480 min	Sábado, das 9h às 12h e 13 às 18h, na Sala de Dança do Teatro Mario Covas.

13.1 Os ensaios deverão ser planejados e conduzidos pelo Ensaaiador responsável pelo Corpo de Baile, de acordo com a demanda do Corpo de Baile.

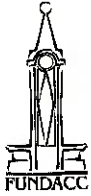
13.2 O Ensaaiador será responsável pela elaboração prévia do repertório, bem como pela orientação e supervisão das atividades.

13.3 Além das atividades regulares, o Corpo de Baile poderá realizar ações pontuais e atender a solicitações previamente agendadas, em consonância com as demandas da Fundacc.

14.DAS AÇÕES DE DIFUSÃO

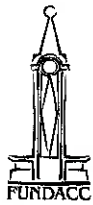
14.1 O Corpo de Baile desenvolverá anualmente sua programação, contemplando os eixos artístico e educacional, distribuídos nas seguintes categorias:

a. Eventos específicos – **contínuos**: atividades regulares, como a Vivência de aprendizes das oficinas culturais em suas aulas e ensaios, realizada uma vez ao mês, das 17h30 às 20h30;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- b. Eventos específicos – **educacionais e artísticos**: apresentações didáticas em escolas, apresentações como convidados por outros projetos da Fundacc (Coral Água Viva, Banda Carlos Gomes, Oficinas de teatro e comunidades, capacitações, masterclasses e vivências).
- c. Eventos gerais – **integrados ao calendário oficial do município**: participação em festividades tradicionais, como o Carnaval de Antigamente, o Paixão de Cristo, o Natal pela Paz, Festival do Camarão, Folclore em festa. e demais celebrações culturais da cidade de Caraguatatuba que estejam alinhadas aos objetivos da Fundacc.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO II – FICHA DE RECURSO

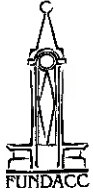
EDITAL Nº 54, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Seleção

Eu, _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/recurso sobre a decisão da Comissão de Seleção sobre a _____ (*Habilitação ou Classificação*), de acordo com o previsto no **EDITAL Nº XXX, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2025** para aprimoramento técnico e participação na CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA para o ano de 2026, pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do inscrito



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

EDITAL Nº 54/2025 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Eu, _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste inscrever meu filho(a): _____, CPF _____ para participar deste Edital.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do inscrito



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA ARTÍSTICA

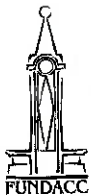
CONCESSÃO BOLSA ARTÍSTICA Nº **XX/202X**
PA Nº **551/2025** EDITAL Nº **054/2025** – FUNDACC
PROJETO: CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
BOLSISTA: IASSIENE FIDA ROSSI HERNANDEZ VEIGA

Pelo presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA ARTÍSTICA, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, Fundação Pública Municipal inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 67.652.750/0001-19, com sede na Rua Santa Cruz nº. 396, Centro, em Caraguatatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.629.083-7 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas nº. 219.542.048-09, doravante denominado CEDENTE e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº XX.XXX.XXX SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXX, nº XX, Bairro, na cidade de Caraguatatuba, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO-BOLSISTA**, de conformidade com o **EDITAL Nº. 0XX, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**, publicado pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC comprometem-se expressamente a respeitar integralmente todas as condições constantes do presente Termo, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, sob pena de cancelamento e/ou devolução dos valores percebidos e sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais. Este Termo reger-se-á através das seguintes condições:

1 – COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CESSIONÁRIO-BOLSISTA:

- I. Executar o projeto artístico – CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA a que foi submetido e aprovado através do Edital acima, conforme as disposições que seguem:
- II. Comparecer às aulas de técnica clássica e contemporânea nos seguintes horários:

Segundas-feiras e quartas-feiras, das 17h30 às 19h00, na Sala de Dança do Polo Cultural do Centro.
Terças-feiras e sextas-feiras, das 19h00 às 20h30, na Sala de Dança do Teatro Mario Covas.
Quintas-feiras das 19h00 às 20h, na Sala de Dança do Polo Cultural Centro.
Segundas-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, sala de Dança do Polo Cultural do Centro. Terças-feiras e Sextas-feiras, sala de dança do Teatro Mario Covas. Sendo elas nos seguintes horários: 19h00 às 20h30.
Sábado, das 9h às 12h e 13 às 18h, na Sala de Dança do Teatro Mario Covas.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- III. Apresentações serão agendadas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.
- IV. O bailarino bolsista deverá estar presente nas apresentações agendadas pela Fundação Cultural, podendo se apresentar em palcos abertos e fechados.
- V. Os integrantes do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba frequentarão aulas de técnica clássica, contemporânea e outras oferecidas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, sempre que a coordenação julgar necessário.
- VI. O bailarino bolsista deve estar ciente que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva em duas ou mais atividades, sem justificativa prévia, poderá ensejar o desligamento do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba com a respectiva rescisão do Termo de Concessão de Bolsa Artística.
- VII. Os integrantes bolsistas do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba serão submetidos a audições internas, previamente comunicadas, para avaliação de desempenho individual e ou coletivo, que podem resultar em desligamento das atividades caso a nota da avaliação seja menor que 6,0 (seis).
- VIII. Cumprir com o estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela Fundacc, anexo I, do Edital 54/2025.
- IX. Respeitar os direitos fundamentais de crianças, adolescentes ou de qualquer público participante;
- X. Não Praticar atos de assédio, ameaça, constrangimento, violência física, psicológica ou qualquer prática de discriminação por motivo de raça, cor, etnia, religião, origem, gênero, orientação sexual, deficiência, idade ou qualquer conduta inapropriada, seja em relação a participantes, servidores públicos ou público em geral
- XI. Cumprir normas de conduta ética e respeito aos direitos humanos, devendo o Cessionário Bolsista cumprir o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente- (ECA) e demais legislações pertinentes.

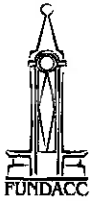
2 – COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CEDENTE

- I. A **CEDENTE** exercerá a fiscalização/coordenação das atividades inerentes ao projeto Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, do **CESSIONÁRIO-BOLSISTA**, obrigando-se este a facilitar-lhe o pleno desempenho de suas atribuições.
- II. Nos casos de inobservância pelo **CESSIONÁRIO-BOLSISTA** das premissas da proposta, às obrigações inerentes ao projeto e as recomendações da fiscalização/coordenação, a **CEDENTE**, além do direito de aplicação das sanções previstas neste termo, poderá adverti-lo e suspender a concessão da Bolsa Artística.
- III. Conceder ao **CESSIONÁRIO-BOLSISTA** recesso de 10 dias corridos no mês de julho conforme o item 14.4, do edital 54/2025. As datas serão determinadas pela Assessoria Técnica Cultural de Dança, respeitando as demandas de eventos e apresentações do Calendário Cultural Municipal.

3 – FISCALIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DA CEDENTE

À fiscalização/coordenação da **CEDENTE**, caberá:

- I. transmitir ao **CESSIONÁRIO-BOLSISTA** as solicitações da **CEDENTE**;
- II. dirimir as dúvidas encontradas na execução das aulas e ensaios;

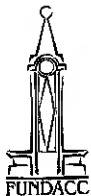


Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- III. conferir e assinar a Planilha de Frequência de Execução de Projeto, a qual deverá conter:
 - a) nome do **CESSIONÁRIO-BOLSISTA**;
 - b) período a que se referir o relatório;
 - c) atividades desenvolvidas no período;
 - d) assinatura do **CESSIONÁRIO-BOLSISTA**;
- IV. assinatura do responsável pela fiscalização/coordenação do Termo de Concessão de Bolsa Artística.
- V. elaborar o **Atestado de Execução** das atividades/compromissos assumidos pelo **CESSIONÁRIO-BOLSISTA** e entregá-lo com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a contar da data prevista para pagamento da Bolsa Artística, para providências quanto ao pagamento, o qual deverá conter:
 - a) assinatura do fiscalizador/coordenador atestando a execução das atividades e autorizando a liberação do valor correspondente ao serviço prestado;
 - b) informação sobre a aplicação de eventual sanção, justificando o motivo pelo qual o **CESSIONÁRIO-BOLSISTA** foi penalizado e estipulando qual o percentual a ser aplicado;
- VI. providenciar, através de formulários próprios, a substituição do bolsista, até 30 (trinta) dias após a saída do bolsista substituído;
- VII. não solicitar o reingresso do bolsista no programa durante o período de vigência da bolsa;
- VIII. incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos e/ou artísticos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação artística;
- IX. solicitar ao **CEDENTE**, em tempo hábil, a suspensão da bolsa nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do bolsista;
- X. solicitar ao **CEDENTE** o imediato cancelamento da bolsa, nos casos em que o bolsista apresentar desempenho insuficiente, desistência da bolsa, não atendimento aos requisitos, ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do bolsista.

4 – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO CESSIONÁRIO-BOLSISTA

- I. Aos **CESSIONÁRIOS/BOLSISTAS** poderão ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento de seus deveres ou da ocorrência de faltas previstas pelo descumprimento ao Edital nº 54/2025 – FUNDACC e ao Item 1 deste **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA ARTÍSTICA**.
- II. Para apuração de irregularidades na conduta será instaurado o devido processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- III. As penalidades poderão ser:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Suspensão de até 90 (noventa) dias;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- c) Exclusão das atividades do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba e/ou cancelamento da bolsa cultural.
- IV. Como medida cautelar e, de forma justificada, poderá haver a suspensão do bailarino das atividades do Corpo de Baile Municipal, até decisão final no processo.
- V. Os integrantes do Corpo de Baile passarão por avaliações periódicas junto aos seus Ensaíadores e a algum técnico da área que a Fundacc indicar. Essas apreciações poderão resultar em seu desligamento caso os mesmos não apresentem o desempenho esperado
- VI. A Denúncia sobre os atos praticados descritos no item 1 deste TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA ARTÍSTICA, alíneas IX, X e XI, deverão ser reportadas por escrito ao Ensaíador do Corpo de Baile que deverá encaminhar a mesma às instâncias superiores da Fundacc que obedecerá a seguinte ordem hierárquica: Assessoria Técnica de Dança, Diretoria de Cultura e Presidência, quando o caso assim o exigir.

5 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O CESSIONÁRIO/BOLSISTA receberá bolsa artística no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 10 (dez) meses.
- II. O valor estimado será considerado para fins de informação orçamentária.
- III. A parcela da bolsa artística será paga mensalmente, até o dia 10 de cada mês subsequente ao da realização das atividades.
- IV. O valor correspondente à parcela será pago mediante a apresentação do **Atestado de Execução das Atividades**, que deverá estar assinado pela Diretoria Cultural.

6 – VÍNCULO TRABALHISTA

O presente Termo de Concessão de Bolsa Artística, não é capaz de gerar vínculo empregatício entre o CESSIONÁRIO/BOLSISTA, e a CEDENTE.

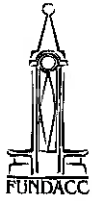
7 – ORÇAMENTO

As despesas do presente Termo de Concessão de Bolsa Artística estão previstas no orçamento, 13.392.01666.2476 Formação Cultural de Corpos Estáveis, ficha 33.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa .

8 – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência prevista de XX de XXXX de 2026 a XX de dezembro de 2026.

9 - OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

O **CESSIONÁRIO BOLSISTA** não poderá assumir obrigações em nome da **CEDENTE**, junto a terceiros, sem o prévio e expreso consentimento desta.

10 - DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

- I. Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, face os trabalhos desenvolvidos, inclusive apostilas, pesquisas etc., pertencerão à **CEDENTE** em caráter permanente.
- II. Fica igualmente convencionado que o **CESSIONÁRIO BOLSISTA** autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela **CEDENTE**, com a finalidade de divulgação de suas atividades.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pela **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO-BOLSISTA**.

Caraguatatuba, XX de XXXXXX de 2026..

Pela **CEDENTE**

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE | FUNDACC

CEDENTE

Pelo **CESSIONÁRIO BOLSISTA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CESSIONÁRIO BOLSISTA

TESTEMUNHAS:

